



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO

O Departamento de Serviço Social da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008 e conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de 02 (dois) professores voluntários para a Área de Letras (Leitura e Produção de textos)

1- Das normas para prestação de serviços voluntários:

1.1- Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM deliberadas pelo conselho Universitário em Resolução nº 28 de 03/10/2008, respeitando os termos da Lei nº 9.608 de 10/02/1998.

1.2- De acordo com a Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais e/ou científicas, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9.608/98.

1.3- O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4- O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão (ANEXO 1), que será firmado pelo professor selecionado, constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a quarenta (40) horas semanais nem inferiores a dez (10) horas semanais. O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério do colegiado, de comum acordo com o professor selecionado, por meio de termo aditivo.

1.5- O professor selecionado deverá seguir as normas internas do Departamento de Serviço Social bem como da UFVJM, deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com



urbanidade e respeito aos dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.

1.6- Ao término do prazo, o professor voluntário terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida ao Chefe de Departamento de Serviço Social, que o encaminhará para despacho pela Direção da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas FACS/AE/UFVJM.

1.7- A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência do Colegiado do curso de Serviço Social, sem gerar qualquer ônus para ambos.

2- Da inscrição de voluntários:

2.1- Poderão inscrever-se graduados em Letras

2.2- Os voluntários deverão inscrever-se através de requerimento a ser preenchido (ANEXO 2) e entregue a Chefia do Departamento de Serviço Social em data estipulada a seguir (ANEXO 3).

2.3- Juntamente com o Requerimento de Inscrição os candidatos deverão entregar a documentação exigida que consta no ANEXO 3.

2.4- O Chefe do Departamento deverá dar sua aquiescência, se entender viável e pertinente nos termos da Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008.

3- Do Processo Simplificado de Avaliação:

Tal processo se constituirá por:

3.1- Análise de curriculum vitae ou currículo Lattes/CNPQ do professor voluntário;

3.2- Prova Didática, sobre o tema da área de conhecimento, na qual será exercido o serviço voluntário. A prova didática terá no mínimo 30 e no máximo 60 minutos;

3.3 – Prova Escrita

3.4- O Processo Simplificado de Avaliação será conduzido e sob responsabilidade de uma Comissão Examinadora, composta por três docentes indicados pelo Colegiado do curso de Serviço Social;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL



www.ufvjm.edu.br

3.5 - Serão dispensados do Processo Simplificado de Avaliação os docentes aposentados no âmbito das Instituições de Ensino Superior Públicas e/ou docentes aprovados em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na Área de conhecimento em Letras (Leitura e produção de textos).

3.6- O professor voluntário que não se enquadrar no item 3.4 não poderá assumir a regência de disciplinas, ficando esta a cargo de um docente efetivo da Instituição;

3.7- Os temas de estudo para as provas, bem como as datas e horários a serem cumpridos constam no ANEXO 3 deste edital.



www.ufvjm.edu.br

ANEXO 1
TERMO DE ADESÃO

Termo _____ de _____ adesão _____ que celebra _____ com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Pelo presente termo de adesão,

_____, de nacionalidade _____

_____, estado civil _____, identidade nº _____, CPF nº _____, residente na rua _____, na cidade de _____

_____, estado _____, compromete-se a prestar serviço voluntário a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O docente prestador do serviço voluntário exercerá suas atividades junto ao Departamento de Serviço Social.
2. A atividade a ser exercida pelo docente consistirá em ministrar aulas na área de Letras (leitura e produção de textos)
3. A prestação de serviço realizada pelo docente não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9608/98.
4. O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica ao Chefe do Departamento de Serviço Social.
5. O docente não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito da Universidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MURIAÉ
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL



www.ufvjm.edu.br

6. O docente poderá participar das reuniões do setor onde presta serviços, com direito a voz e sem direito a voto.
7. O docente compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
8. A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período de até 06 (seis) meses a contar da data do presente Termo de Adesão, permitida a prorrogação através de Termo Aditivo, nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008.

Teófilo Otoni- MG, _____ de _____ de _____

Professor voluntário

Chefe do Departamento de Serviço Social



www.ufvjm.edu.br

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF N° _____, venho através desta requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Departamento de Serviço Social, na Área de Letras (leitura e produção de textos). Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Lattes/CNPQ ou Curriculum vitae
2. Comprovante de Graduação em Letras

Nome do candidato e assinatura

Data de recebimento da inscrição: ___/___/___

Assinatura do Chefe de Departamento: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF N° _____, venho através desta requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Curso de Serviço Social, na Área de Letras (leitura e produção de textos) . Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Lattes/CNPQ ou Curriculum vitae
2. Comprovante de Graduação em Letras

Nome do candidato e assinatura

Data de recebimento da inscrição: ___/___/___

Assinatura do Chefe de Departamento: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL



www.ufvjm.edu.br

ANEXO 3

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO PRAZOS, HORÁRIOS E TEMAS PARA ESTUDO

Período de Inscrição: de 31/10/2016 até 16/11/2016 das 14 às 22 horas.

Local: Sala da Secretaria Acadêmica da FACSAB – Nº 101 Primeiro Piso Prédio da FACSAB - Campus do Mucuri, à Rua do Cruzeiro – nº 01 – Bairro Jardim São Paulo – Teófilo Otoni - MG

Deferimento das Inscrições: 17 de novembro de 2016, às 19:00 horas.

Local: Sala do Departamento de Serviço Social

Data da Prova Escrita : 21/11/2016

Horário: 14:00 às 17:00 horas

Local: Sala de Reuniões da FACSAB

Data da prova Didática: 22/11/2016

Horário: 14:00 às 17:00 horas

Local: Sala de Reuniões da FACSAB

Divulgação do Resultado: 22/11/2016

Horário: 19 horas

TEMAS PARA ESTUDO:

Leitura, Interpretação e Produção de Textos;
Ortografia;
Estratégias de leitura;
Noções de gêneros e tipos textuais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MURIAÉ
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL



www.ufvjm.edu.br

SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA

EL FAR, Alessandra. **O Livro e a leitura no Brasil**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto Leitura e Redação**, 16ª ed. São Paulo: Ática, 2002.

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. **Desvendando os segredos do texto**. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ZANOTELLO, Simone. **Redação reflexão e uso**. São Paulo: Arte e Ciência, 1999.